



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

A Câmara Municipal de Cotriguaçu, por meio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria n.º 009/2017, torna público que fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinado a “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA E UM IP VÁLIDO COM LINK DEDICADO DE 600 KBPS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT**”, contidos neste **EDITAL** e **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, e demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital, a qual será processada e julgada nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Federal n.º 8.666/1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

1. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Data: **26/05/2017**

Credenciamento: **14h00min às 15h00min**

Recebimento dos envelopes: **15h00min**

Local: **Sala de Licitações na sede da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT, localizada na Avenida 07 de Setembro, nº 151, Jardim Primavera, Cotriguaçu-MT, CEP 78.330-000.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - Elemento de Despesa:

ÓRGÃO: 01 - Legislativo Municipal
UNIDADE: 001 - Legislativo Municipal
FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA
SUB-FUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGILASTIVA
PROGRAMA: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO
PROJETO/ATIVIDADE: 2072 - MANUT. ENC. COM A CÂM. MUNICIPAL
Elemento Despesa: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA E UM IP VÁLIDO COM LINK DEDICADO DE 600 KBPS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT**”, conforme especificações e

CNPJ: 37.465.895/0001-40

AV. 07 DE SETEMBRO, Nº 151, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, COTRIGUAÇU/MT
TELEFONES: (66)3555-1226 ou 1511, E-MAIL: camaracotri@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

demais condições constantes deste edital, conforme descrição e preço de referência, condições, obrigações e requisitos técnicos contidas no Termo de Referência (anexo I) deste edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:

4.1.1. Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

4.1.2. Que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

4.1.3. A participação no certame importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital, seus anexos e às instruções e normas administrativas e técnicas aplicáveis ressalvados o direito recursal.

4.2. É vedada a participação de empresa:

4.2.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. nº 97, parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º (terceiro) da referida Lei.

4.5. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo pregoeiro, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, horário e local, designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, da seguinte forma:

5.1.1. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido do Estatuto Social ou Contrato Social (ou cópia autenticada) ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

5.1.2. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração original (acompanhada de cópia simples) ou cópia autenticada, com poderes para



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com documentação que comprove a competência de quem assina a procuração (cópia autenticada). (Modelo Anexo II)

5.2. Todas as licitantes deverão apresentar, antes da entrega dos envelopes, a **Carta de Credenciamento (Anexo IV)** e a **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexos VII)**. A ausência da entrega da declaração, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

5.2.1. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial. A validade da certidão é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua expedição.

5.2.2. No caso de requerimento para tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei nº 123/2006 (para as microempresas e empresas de pequeno porte), a licitante deverá comprovar sua situação mediante declaração de que atendem plenamente as exigências da referida lei, conforme modelo do **Anexo VII**, bem como apresentação da Certidão referida no item 5.2.1. deste edital.

5.3. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos do item 5.2 deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.4. Durante a fase de credenciamento dos licitantes presentes, será aceita a participação de novos interessados. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não mais será admitida a participação de outras proponentes.

5.5. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro os envelopes da proposta de preço (nº 01) e dos documentos de habilitação (nº 02).

6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira os interessados ou seus representantes apresentarão entregarão os dois envelopes **não transparentes e lacrados**, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

6.2. O envelope contendo a proposta de preços deverá conter no seu exterior as seguintes informações:



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA E UM IP VÁLIDO COM LINK DEDICADO DE 600 Kbps PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT”

6.3. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter no seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA E UM IP VÁLIDO COM LINK DEDICADO DE 600 Kbps PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT”

7. DA “PROPOSTA DE PREÇOS”

7.1. A “Proposta de Preço”, contida no envelope nº 01, deverá ser apresentada digitada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em 01(uma) via, elaborada sem emendas ou rasuras, devidamente datada, rubricada em todas as suas páginas e assinada pela proponente ou seu representante legal, com prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, devendo observar o seguinte:

7.1.1. Preços propostos, apresentados em reais, referente à data de apresentação da proposta;

7.1.2. A proposta poderá ser feita em papel timbrado da empresa, desde que atendidas todas as condições exigidas no Edital;

7.1.3. Não será considerada proposta elaborada em desacordo com este Edital e seus Anexos;

7.1.4. Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta de Preços das licitantes, serão corrigidos pela Comissão, e ainda, ocorrendo divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, prevalecerá este último;

7.1.5. Não será considerada Proposta sem assinatura da proponente ou de seu legítimo representante;

CNPJ: 37.465.895/0001-40

AV. 07 DE SETEMBRO, Nº 151, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, COTRIGUAÇU/MT
TELEFONES: (66)3555-1226 ou 1511, E-MAIL: camaracotri@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

7.1.6. A Comissão não considerará Proposta que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista o Edital ou proposta alternativa, ou ainda, que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

7.1.7. Após a fase de habilitação não caberá desistência de Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, e ainda não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas após o recebimento das propostas;

7.1.8. A licitante deverá apresentar Proposta Financeira prevendo todos e quaisquer custos para o fornecimento do objeto, não se admitindo posteriormente o pedido de revisão de custos adicionais ou alteração dos valores e índices propostos;

7.2. As propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado serão desclassificadas.

7.3. As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da entrega.

7.4. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

7.5. Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço, verificada as condições de desempate estabelecidas nos art. 43 a 45 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, o pregoeiro dará início a fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

7.6. No caso de igualdade dos valores apresentados, ocorrendo à situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a empresa que poderá exercer o direito de preferência.

7.7. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

7.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

7.9. A proposta comercial deverá ser elaborada conforme Modelo de Proposta de Preços – **Anexo III** deste Edital.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

CNPJ: 37.465.895/0001-40

AV. 07 DE SETEMBRO, Nº 151, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, COTRIGUAÇU/MT
TELEFONES: (66)3555-1226 ou 1511, E-MAIL: camaracotri@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

8.1. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso VIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentá-los, a começar pelo autor da proposta selecionada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais lances.

8.4. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante.

8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.6. Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação e, na hipótese de ela vir a ser desclassificada, ou ainda inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

8.7. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

8.8. Declarado o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento é baseado **no menor preço global**.

9.2. Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

9.3. Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro informará quem é a licitante detentora da melhor oferta.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

9.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

9.6. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.7. Serão desclassificadas as propostas que:

9.7.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

9.7.2. Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os Artigos 43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93;

9.7.3. Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;

9.8. Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, ela poderá sofrer as sanções previstas neste edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

10.2. A licitante detentora da melhor oferta deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

10.2.1. Entregar de imediato a documentação de habilitação a fim de demonstrar a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

10.2.2. Se comprovada tal condição de ME ou EPP **NO CREDENCIAMENTO** conforme modelo constante no **Anexo VII**, e mediante certidão expedida pela Junta Comercial, tal comprovação estará dispensada na fase da habilitação, todavia a não apresentação da referida documentação importará na inabilitação da licitante.

10.2.3. Apresentar para fins de **qualificação técnica**, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou já forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

10.2.3.1. Os originais dos atestados poderão ser solicitados pela comissão de licitação, para fins de conferência.

10.2.4. Apresentar **DECLARAÇÃO (Anexo V)** de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, e ainda, que tem ciência de todas as cláusulas deste Edital.

10.2.5. Apresentar **DECLARAÇÃO (Anexo VI)** que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possuem em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

10.3. Os documentos extraídos via INTERNET poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

10.3.1. Todos os documentos solicitados que não sejam os extraídos via INTERNET, poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples devendo para isto o licitante apresentar o documento original para confirmação de autenticidade pelo pregoeiro.

10.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme determina o Artigo 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.5.1. O tratamento favorecido previsto no item 10.5 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição, conforme artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/2006;

10.5.2. O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização;

10.5.3. A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.6. A licitante deverá apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

10.7. Habilitação Jurídica

CNPJ: 37.465.895/0001-40

AV. 07 DE SETEMBRO, Nº 151, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, COTRIGUAÇU/MT
TELEFONES: (66)3555-1226 ou 1511, E-MAIL: camaracotri@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

10.7.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.7.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, e que tenha especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto deste Pregão.

10.7.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.7.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.7.5 – Documentos pessoais dos sócios - cópia autenticada (RG e CPF ou CNH);

10.8. Regularidade Fiscal

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto.

10.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.8.3. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

10.8.4. Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

10.8.5. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND), expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou equivalente, do respectivo domicílio tributário;

10.8.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

10.8.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br/certidao.

10.9. Qualificação Econômico-Financeira

10.9.1. Certidão negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

CNPJ: 37.465.895/0001-40

AV. 07 DE SETEMBRO, Nº 151, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, COTRIGUAÇU/MT
TELEFONES: (66)3555-1226 ou 1511, E-MAIL: camaracotri@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

10.9.2. As certidões terão validade de acordo com o prazo estipulado pelo órgão emitente e apontado na própria certidão.

10.9.3. Caso a certidão não contenha o prazo de sua validade, será considerada válida pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

10.9.4. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação de documentos feita às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, nem documentos cujas cópias estejam ilegíveis, ainda que autenticadas, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via fax.

10.10. Qualificação Técnica

10.10.1 Comprovação de aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características qualitativas e quantitativas com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenham sido ou estejam sendo atendidos pela Licitante;

10.10.2. Os originais dos atestados poderão ser solicitados pela comissão de licitação, para fins de conferência.

10.11. Da Apresentação dos Documentos

10.11.1. Todos os documentos solicitados que não sejam os extraídos via INTERNET, poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples devendo para isto o licitante apresentar o documento original para confirmação de autenticidade.

10.11.2. Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, estando à licitante sujeita às penalidades cabíveis.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada à vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente e imediatamente a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

11.1.1. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por **fax ou e-mail**.

11.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito,



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido a Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT.

11.3. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.4. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

11.5. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

11.7. A decisão do recurso será postada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora.

12.1.1. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação;

12.2. A homologação da presente licitação compete a Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT.

13. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das posturas.

13.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.3. Se reconhecida à procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos em Diário Oficial.

13.4. Os pedidos de impugnação ao Edital deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro e protocolados na Sede da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT, localizado na Avenida 07 de Setembro, 151, Jardim Primavera, Cotriguaçu-MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

13.5. Além dos pedidos de impugnação, que possuem forma própria para entrega, os pedidos de esclarecimentos sobre o presente Pregão devem ser encaminhados por escrito por intermédio do endereço eletrônico camaracotri@gmail.com. Os questionamentos deverão ser enviados, até 02



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

(dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, no prazo aqui disposto, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante a vigência deste contrato, a sua execução será acompanhada e fiscalizada em todos seus termos, pelo fiscal de contratos designado pela Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT.

14.2. A gestão do contrato será feita pela Presidência da Câmara Municipal de Cotriguaçu- MT;

14.3. O servidor designado anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determina o parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14.4. Cabe à Contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

14.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT deverão ser solicitadas, por escrito, a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, conforme preceitua o parágrafo 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

15. DA VIGÊNCIA, DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE.

15.1. O contrato terá vigência imediata, após a sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termos aditivos, até o limite total de 60 (sessenta) meses, “ex vi” do disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15.2. A prorrogação da vigência contratual deverá ser sempre precedida de pesquisa de mercado para verificar se as condições oferecidas pela contratada continuam vantajosas para a Contratante.

15.3. O pagamento do contrato será efetuado pela Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT, após efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente entregues e atestados pela Contratante.

15.4. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante transferência bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas pela Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

15.5. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade através de Certidão Negativa de Tributos Estadual, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.6. Para tal, na Nota Fiscal, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão e o nº do Processo que deu origem à contratação.

15.7.A Nota Fiscal deve acompanhar cópia da ordem de fornecimento, emitido pelo Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT, relativamente ao serviço prestado;

15.8. A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados no item anterior será devolvida à contratada, e seu pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

15.9. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa Nº 1.234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pelas demais legislações federais, estaduais e/ou municipais a Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT poderá efetuar a retenção de impostos.

15.10. Não haverá a retenção dos impostos conforme descritos na Instrução Normativa Nº 1.234/12 da SRF, quando a empresa contratada for optante pelo “SIMPLES NACIONAL”, comprovada mediante entrega, juntamente com a Nota fiscal/Fatura, de documentação e de Declaração que comprove tal situação.

15.11. O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao serviço, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.12. Os custos oriundos deste certame serão suportados com Recursos próprios da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT.

15.13. Para efeito de emissão da Nota Fiscal/Fatura, o número do CNPJ da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT é nº 37.465.895/0001-40.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Elemento de Despesa:

ÓRGÃO: 01 - Legislativo Municipal
UNIDADE: 001 - Legislativo Municipal
FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA
SUB-FUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGILASTIVA
PROGRAMA: 0001-PROCESSO LEGISLATIVO
PROJETO/ATIVIDADE: 2072 - MANUT. ENC. COM A CÂM. MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

Elemento Despesa: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obriga-se a CONTRATADA a:

- 17.1. Iniciar a prestação dos serviços de acordo com o prazo informado na proposta;
- 17.2. Responder pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT;
- 17.3. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT;
- 17.4. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, inclusive com a implantação e configuração dos softwares e hardwares, se for o caso;
- 17.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação, inclusive quanto aos preços praticados no contrato;
- 17.6. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 17.7. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 17.8. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 16.9. Comunicar a presidência da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 17.10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT;
- 17.11. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- 17.12. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 17.13. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato;

CNPJ: 37.465.895/0001-40

AV. 07 DE SETEMBRO, Nº 151, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, COTRIGUAÇU/MT
TELEFONES: (66)3555-1226 ou 1511, E-MAIL: camaracotri@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

17.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.15. Aceitar, durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93);

17.18. Fornecer, na assinatura do contrato, endereço de correspondência, telefone, e-mail e procedimentos para o encaminhamento de ofício por parte da Câmara Municipal de Cotriguaçu - MT;

17.19. Responder, em prazo máximo de 48 horas corridas, quaisquer questionamentos realizados pela Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT.

Obriga-se a CONTRATANTE a:

17.20. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

17.21. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

17.22. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto do contrato, de forma a garantir que lhe continuem a serem os mais vantajosos;

17.23. Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;

17.24. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidas;

17.25. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas mensais;

17.26. Providenciar a publicação resumida do contrato e de seus aditamentos, por extrato, na imprensa oficial.

18. DA PROPRIEDADE, DA SEGURANÇA E DO SIGILO.

18.1. A empresa será responsável pela segurança, à guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

18.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

18.3. Reconhecer, ainda, como prestadores de serviço por força de um Contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT.

CNPJ: 37.465.895/0001-40

AV. 07 DE SETEMBRO, Nº 151, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, COTRIGUAÇU/MT
TELEFONES: (66)3555-1226 ou 1511, E-MAIL: camaracotri@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

19. DAS PENALIDADES

19.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa;

19.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

19.2. Em caso de não fornecimento, a empresa CONTRATADA incidirá na penalidade de multa, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

19.3. A hipótese de recusa, sem motivo justificado e aceito pela Administração, na assinatura do contrato constitui-se em falta grave, sujeitando a adjudicatária à sua inscrição no banco de dados da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT e não impede, em razão das circunstâncias e a critério da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT, a aplicação das demais sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a saber:

19.4. Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras dos itens 11.1 a 11.2 do presente Edital.

19.5. Os eventuais pedidos de modificações em relação à proposta original observarão como condição de possível deferimento, a fundamentação da solicitação e a plena satisfação do interesse público.

19.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

19.7. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto na Lei n.º 8.666/93, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

19.8. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento, se encontre em fase de julgamento;

19.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no banco de dados da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

20.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias a partir da notificação, assinar o contrato (**Anexo IX**).

20.2. A recusa injustificada da adjudicatária caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

20.3. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo sofrer acréscimos (ou supressões) caso haja saldo quantitativo do objeto contratado.

20.4. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos nº 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

20.5. As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência-Anexo I deste Edital.

20.6. Caberá à CONTRATANTE indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.7. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

20.7.1. Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

20.7.2. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultada a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. Fica assegurado a Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT.

21.5. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.6. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

21.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Cotriguaçu – MT, com exclusão de qualquer outro.

21.8. Os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada na Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT, pelo período de 30 (trinta) dias, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos). Após decorrido o prazo, a Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT se reserva o direito de fragmentá-los.

21.9. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 8.666/93.

21.10. Para poder manifestar-se no sentido de fazer constar em ata registro de impugnação de atos da Comissão, documentos e/ou propostas, o representante da empresa licitante, salvo se pertencente do seu quadro de direção consoante contrato social ou documento congêneres, deverá estar munido de procuração com firma reconhecida que o habilite para tanto, passando está a fazer parte dos autos.

21.11. Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos, em dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no endereço constante do preâmbulo deste edital ou, se preferir, pelo telefone (066)3555-1226/3555-1511.

22. DOS ANEXOS

22.1. Anexo I - Termo de Referência;

22.3. Anexo II – Modelo de Procuração;

22.4. Anexo III – Modelo de Carta Proposta de Preços;

22.5. Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento;

22.6. Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

21.7. Anexo VI - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;

CNPJ: 37.465.895/0001-40

AV. 07 DE SETEMBRO, Nº 151, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, COTRIGUAÇU/MT
TELEFONES: (66)3555-1226 ou 1511, E-MAIL: camaracotri@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

22.8. Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento a Lei nº 123/2006 (**Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**);

22.9. Anexo VIII - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

22.10. Anexo IX - Minuta do Contrato.

23. DO FORO

23.1. A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da cidade de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cotriguaçu-MT, 12 de maio de 2017.

Leani Friedrich Richter
Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1-ÓRGÃO: Câmara Municipal de Cotriguaçu	2-TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO nº 05/2017	
3- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (x) Câmara Municipal de Cotriguaçu	4. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO: INVESTIMENTOS () Obras e Infraestrutura () Investimentos em TI(Tecnologia da Informação) () Equipamentos de Apoio (demais investimentos) CUSTEIO () Bens de Consumo () Capacitação () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Outras Despesas de Custeio (x) Prestação de Serviços	
5-Área: Câmara Municipal de Cotriguaçu	6.1. Unidade Solicitante/Recebedora: Câmara Municipal de Cotriguaçu	6.2. Unidade Fiscalizadora: Câmara Municipal de Cotriguaçu

CNPJ: 37.465.895/0001-40

AV. 07 DE SETEMBRO, Nº 151, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, COTRIGUAÇU/MT
TELEFONES: (66)3555-1226 ou 1511, E-MAIL: camaracotri@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

7- Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 01 - Legislativo Municipal
UNIDADE: 001 - Legislativo Municipal
FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA
SUB-FUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO
PROJETO/ATIVIDADE: 2072 - MANUT. ENC. COM A CÂM. MUNICIPAL
Elemento Despesa: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

8- Número de Convênio/ ou número de aditivo: Não se aplica

9-Objeto Sintético:

“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA E UM IP VÁLIDO COM LINK DEDICADO DE 600 KBPS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT”.

10-Descrição Analítica do item Categoria de Investimento: não se aplica

11- Justificativa Técnica: é necessário a contratação do serviço para andamento das atividades, visto que todos os setores alimentam banco de dados online e precisam de acesso à internet para alimentação, consolidação e recebimento dos recursos oriundos da esfera municipal, bem como a realização de pagamentos aos credores.

12- Resultados Esperados Diretos e Indiretos: Que a Câmara Municipal possa realizar suas atividades de forma ininterrupta, que tenha capacidade de consolidar suas informações e conseguir oferecer população serviços possíveis somente com acesso à internet.

13 –Público/ Clientela Alvo: Não se aplica

14-Data estimada para entregado serviço: 3(três) dias úteis, após a assinatura do contrato e solicitação formal do Departamento de compras.

14.1: Período de atendimento: 1 ano (PODENDO SER PRORROGADO)

15- Local de Entrega/Realização do bem e/ou serviço:

Câmara Municipal de Cotriguaçu

16- Condições de Pagamento:

I) O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Câmara Municipal e acompanhada dos Certificados de Regularidade Fiscal.

II) Certidões obrigatórias, par pagamento de Pessoa Jurídica: 1-Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; 2- Certidão Negativa de Débito do INSS – Certidão Negativa de Débitos para Recebimento da Administração Pública–Secretaria de Fazenda Municipal, exigido para as empresas cadastradas no Município de Cotriguaçu.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

17-Requisitos para Apresentação da Proposta (quando necessário para explicitar Capacitação e/ou Consultoria)

Não se aplica

18 – Legislação aplicada ao objeto/Parecer específico se houver

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002

Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006

19- Considerações (se houver):

20-Descrição dos serviços com valor estimado baseado em cotações realizadas em empresas do ramo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	12 MESES	LINK DEDICADO COM FORNECIMENTO E IP VALIDO PARA O SITE 600 K	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
2	12 MESES	LINK SEMI-DEDICADO 2 MB GARANTIA DE 50% E UP-LOAD DE 50%	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
TOTALGERAL			R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00

Custo total estimado: **R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais)**

Cotriguaçu/MT, 12 de maio de 2017.

Alda Souza da Silva Boreck
Pregoeira da Câmara
Municipal de Cotriguaçu



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

ANEXO II

PROCURAÇÃO

(Modelo)

Por este instrumento de procuração a empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua/Av....., Nº....., Cidade....., Estado....., neste ato representada pelo Sr(a)....., brasileiro(a), casado(a), portador(a) do CPF, RG....., residente e domiciliado na Rua....., nº....., cidade....., estado....., Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., portador do RG, CPF, a quem concede poderes especiais para representá-la junto a Câmara Municipal de Cotriguaçu, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao Pregão Presencial nº 05/2017, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

.....-dede 2017.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

ANEXO III

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS
(Modelo)

PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2017.

Nome da Empresa: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Conta-corrente nº: _____ Banco nº: _____ Agência nº: _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços para fornecimentos dos materiais/produtos objetos do Pregão Presencial nº 05/2017. A validade de nossa proposta relativamente aos itens abaixo é de 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão.

PROPOSTA.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	12 MESES	LINK DEDICADO COM FORNECIMENTO E IP VALIDO PARA O SITE 600 K	R\$	R\$
2	12 MESES	LINK SEMI-DEDICADO 2 MB GARANTIA DE 50% E UP-LOAD DE 50%	R\$	R\$
TOTAL GERAL			R\$	R\$

Valor Total por Extenso R\$ _____ (_____).

Declaramos que:

1. O preço acima ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários e trabalhistas, dentre outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

2. Forneceremos o serviço no prazo, local e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
3. Concordamos com todas as disposições e exigências deste edital e seus anexos, inclusive com o Termo de Referência.
4. Até o recebimento do empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Cotriguaçu, ____ de _____ de 2017.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível).



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

ANEXO IV
CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Modelo)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT

Endereço: Avenida 07 de Setembro, 151, Jardim Primavera, Cotriguaçu-MT

Assunto: Credenciamento.

_____, inscrito no CNPJ nº ____/____/____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº ____-____-____ **CRENCIA** o Sr._____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF(MF) nº ____/____/____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data: ____ / ____ / 2017.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível).



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

ANEXO V
DECLARAÇÃO DOS FATOS IMPEDITIVOS E
CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL
(Modelo)

A
CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT

Endereço: Avenida 07 de Setembro, 151, Jardim Primavera, Cotriguaçu-MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

Assunto: Declaração.

A Empresa _____, CNPJ nº _____, **DECLARA:**

- Sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
- Ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, _____ de _____ de 2017.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível).



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

ANEXO VI
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA
MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO
(Modelo)

A
CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT.

Endereço: Avenida 07 de Setembro, 151, Jardim Primavera, Cotriguaçu-MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, da não realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16(dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2017.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível).



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 – (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)
(Modelo)

A
CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT.

Endereço: Avenida 07 de Setembro, 151, Jardim Primavera, Cotriguaçu-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de 2017.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível).

Nota: A falsidade desta **DECLARAÇÃO**, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Modelo)

A.....(razão social da empresa), CNPJ
Nº....., localizada à, declara, em
conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este
certame licitatório no Município de Cotriguaçu-MT – Pregão Presencial Nº 05/2017.

....., de de 2017.

Diretor ou Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º XX/2017

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT e a Empresa _____, tendo por objeto “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA E UM IP VÁLIDO COM LINK DEDICADO DE 600 KBPS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT**, doravante denominada **Contratante**, com sede á Avenida 07 de Setembro, 151, Jardim Primavera, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pela sua Presidente,....., inscrito no CNPJ sob n. e de outro lado a empresa, localizada à, n.º....., CEP,município.....estado....., inscrita no CNPJ sob n.º., neste ato representada por, nacionalidade....., residente, portador do RG N.º do CPF N.º., e por, doravante denominada simplesmente **Contratada**, considerando a adjudicação do objeto da licitação que trata o **Pregão Presencial n.º 05/2017**, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006, com a aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O objeto do presente contrato é a **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA E UM IP VÁLIDO COM LINK DEDICADO DE 600 KBPS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT”**, e demais condições constantes do edital e seus anexos, sendo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	12 MESES	LINK DEDICADO COM FORNECIMENTO E IP VALIDO PARA O SITE 600 K	R\$	R\$

CNPJ: 37.465.895/0001-40

AV. 07 DE SETEMBRO, Nº 151, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, COTRIGUAÇU/MT
TELEFONES: (66)3555-1226 ou 1511, E-MAIL: camaracotri@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

2	12 MESES	LINK SEMI-DEDICADO 2 MB GARANTIA DE 50% E UP-LOAD DE 50%	R\$	R\$
TOTALGERAL			R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 05/2017 da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e de conformidade com autorização da Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato terá vigência imediata, após a sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termos aditivos, até o limite total de 60 (sessenta) meses, “ex vi” do disposto no inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2. A prorrogação da vigência contratual deverá ser sempre precedida de pesquisa de mercado para verificar se as condições oferecidas pela contratada continuam vantajosas para a Contratante.

4.3. O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao serviço, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.3. A gestão do contrato ficará a cargo da presidência e com funcionário designado pela Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor estimado mensal dos custos dos serviços aqui descritos é de R\$ _____, _____ (_____), totalizando o valor estimado do contrato para o período de 12 meses de R\$ _____, _____ (_____).

5.2. No preço estão inclusos todos os encargos. O pagamento do contrato será efetuado pela Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT, em parcela mensal, e mediante apresentação da Nota Fiscal atestada por funcionário competente da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

6.1.A prestação dos serviços dar-se-á na forma estabelecida no edital de licitação independentemente de transcrição.

Parágrafo Primeiro – O prazo máximo de entrega da nota fiscal do serviço prestado será até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos confeccionados.

Parágrafo Segundo – Local de entrega da nota fiscal: Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT, Avenida 07 de Setembro, 151, Jardim Primavera, Cotriguaçu– MT, CEP 78.330-000.

Parágrafo Terceiro - Após recebimento da nota fiscal dos serviços prestados devidamente atestados e sua consequente aceitação, assinado pelas partes e o atesto da Nota Fiscal pelo responsável da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E DO LOCAL

7.1. A execução do objeto deverá ser realizada pela Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT, mediante apresentação de “Ordem de Fornecimento” e de “Nota de Empenho”.

7.2. O local da execução dos serviços será na Sede da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT à Avenida 07 de Setembro, 151, Jardim Primavera, Cotriguaçu – MT, CEP 78.330-000.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado à Contratada mensalmente no prazo máximo de 10 (dez) dias do mês subsequente à prestação dos serviços mediante a apresentação do correspondente documento fiscal, devidamente atestado pelo setor competente e certidões exigidas no item 8.4 deste contrato, devendo o mesmo ser entregue a Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT, no prazo de 05(cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento.

8.2. A Contratante não se responsabiliza pelo pagamento de serviços prestados sem a apresentação da respectiva Nota Fiscal e do Relatório mensal de serviços prestados, devidamente assinados pelo responsável da Contratante para tal ato.

8.3. Junto ao corpo do documento fiscal é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da C/C da Contratada.

8.3.1. Em sendo optante “do ‘SIMPLES” a Contratada deverá mensalmente apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

8.4. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade através de Certidão Negativa de Tributos Estadual, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CNPJ: 37.465.895/0001-40

AV. 07 DE SETEMBRO, Nº 151, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, COTRIGUAÇU/MT
TELEFONES: (66)3555-1226 ou 1511, E-MAIL: camaracotri@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

8.5. Em ocorrendo eventual atraso no pagamento, a Contratante deverá corrigir o valor devido em forma *pro-rata*, com base na variação mensal do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exceto se o atraso decorrer de culpa, concorrente ou exclusiva, da Contratada.

CLÁUSULA NONA - DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Elemento de Despesa:

ÓRGÃO: 01 - Legislativo Municipal
UNIDADE: 001 - Legislativo Municipal
FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA
SUB-FUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO
PROJETO/ATIVIDADE: 2072 - MANUT. ENC. COM A CÂM. MUNICIPAL
Elemento Despesa: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das já constantes no Edital e anexos, as seguintes:

- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos serviços;
- e) acompanhar, controlar e avaliar os serviços prestados observando os padrões de qualidade, através da unidade responsável pela gestão do contrato;
- f) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias a prestação dos serviços;
- g) atestar as faturas e relatórios correspondentes à prestação de serviços, por intermédio do servidor competente;
- h) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das já constantes no Edital e seus anexos, as seguintes:

- a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato;
- b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CNPJ: 37.465.895/0001-40

AV. 07 DE SETEMBRO, Nº 151, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, COTRIGUAÇU/MT
TELEFONES: (66)3555-1226 ou 1511, E-MAIL: camaracotri@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

- c) promover o fornecimento dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) adotar medidas para a prestação dos serviços, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas;
- g) substituir, imediatamente e a qualquer tempo, pessoas e prestadores de serviços que não atendam ao disposto no Edital e seus anexos, que não esteja de acordo com o avençado, sem direito a ressarcimento ou ônus para a CONTRATANTE;
- h) observar, rigorosamente, a legislação aplicável à matéria;
- i) assumir inteiramente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- j) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do serviço objeto da licitação, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- l) não subcontratar outra empresa para o fornecimento do serviço, objeto deste contrato;
- m) encaminhar a CONTRATANTE a Nota Fiscal Fatura e Relatório dos serviços prestados correspondente a prestação de serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da prestação do serviço;
- n) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- o) Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA—DA PROPRIEDADE, DA SEGURANÇA E DO SIGILO.

12.1. A empresa será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

12.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

12.3. Reconhecer, ainda, como prestadores de serviço por força de um Contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração caso CONTRATADA, dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, realizar serviços nas dependências da CONTRATANTE sem identificação (uniforme e crachá);

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

e) Em caso de não fornecimento ou cumprimento do contrato, a empresa CONTRATADA incidirá na penalidade de multa, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

f) A hipótese de recusa, sem motivo justificado e aceito pela Administração, na assinatura do contrato constitui-se em falta grave, sujeitando a adjudicatária à sua inscrição no Registro de Ocorrências da Secretaria de Administração do Estado de Mato Grosso e não impede, em razão das circunstâncias e a critério da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT, a aplicação das demais sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

13.2. Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras dos itens 11.1 a 11.2 do presente Edital.

13.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.4. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de

CNPJ: 37.465.895/0001-40

AV. 07 DE SETEMBRO, Nº 151, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, COTRIGUAÇU/MT
TELEFONES: (66)3555-1226 ou 1511, E-MAIL: camaracotri@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

atribuição desta instituição e do previsto na Lei nº 8.666/93, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no banco de dados da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. O presente contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei nº 8.666/93.

14.2. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

15.1. A Contratada reconhece os direitos da Contratante relativos ao presente contrato de:

- a) Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

17.1. Independentemente de transcrição, fará parte integrante deste instrumento de contrato o edital e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Contratada obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei nº 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Contratante, na forma do art. 60 da Lei nº 8 666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, ___ de _____ de 2017.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO.

Leani Friedrich Richter

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT

CONTRATADA:

.....
.....

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

CNPJ: 37.465.895/0001-40

AV. 07 DE SETEMBRO, Nº 151, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, COTRIGUAÇU/MT
TELEFONES: (66)3555-1226 ou 1511, E-MAIL: camaracotri@gmail.com